

PARECER N.º 18/CITE/2020

ASSUNTO: Requerimento – Pedido de Horário Flexível

Processo n.º 5382/FH/2019

1.1. A CITE recebeu, a 18.12.2019, do ..., um pedido de emissão de parecer prévio à recusa de prestação de trabalho em regime de horário flexível pelo pedido solicitado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., a exercer funções na entidade empregadora supra identificada, nos termos do artigo 56.º do Código do Trabalho.

1.2. A 05.11.2019, a entidade empregadora recebeu o pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível apresentado pela trabalhadora, indicando que lhe fosse atribuído o turno das 8:00 às 15:30, de segunda a sexta-feira.

1.3. Acrescenta a trabalhadora que fundamenta tal pedido na prestação de assistência à filha de seis meses de idade, com quem vive em comunhão de mesa e de habitação segundo o modelo de família monoparental. O pedido é feito até a criança completar 12 anos, concorrendo com a dispensa para amamentação enquanto esta durar.

1.4. Na sequência deste pedido, a entidade empregadora respondeu por carta registada com AR, dando conhecimento à trabalhadora da sua intenção de recusa. O ofício remetido à trabalhadora via postal encontra-se datado de 28.11.2019.

1.5. A 18.11.2019, a CITE recebeu o processo de pedido de prestação de trabalho em regime de horário flexível realizado pela trabalhadora com responsabilidades familiares, remetido por carta registada com AR a 17.11.2019.

1.6. Analisada a documentação apensa ao processo, verifica-se que o pedido da trabalhadora contém todos elementos legalmente exigidos, pelo que a entidade empregadora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do Código do Trabalho, no prazo de 20 dias a contar da sua receção (que terminou a 25.11.2019), teria de notificar a trabalhadora da intenção de o recusar.

1.7. A alínea a) do n.º 8 do artigo 57.º do Código do Trabalho determina que, no caso de o empregador não comunicar a intenção de recusa no prazo supra referido, considera-se que aceitou o pedido do/a trabalhador/a nos seus precisos termos.

1.8. Face ao exposto, **a CITE emite parecer desfavorável** à recusa da entidade empregadora ..., relativo ao pedido de trabalho em regime de horário flexível apresentado pela trabalhadora com responsabilidades familiares ..., uma vez que aquele se considera aceite nos seus precisos termos.

APROVADO POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DA CITE DE 8 DE JANEIRO DE 2020, COMO CONSTA DA RESPETIVA ATA, NA QUAL SE VERIFICA A

EXISTÊNCIA DE QUÓRUM CONFORME LISTA DE PRESENÇAS ANEXA À MESMA